Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROJETO

17-289/2022

Abertura: **14 de junho de 2022 (terça-feira) às 09:00:28 hs**

Interessado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Assunto: **Projeto de Leis Municipais**

Unidade: **CMOPO - Gabinete da Presidencia**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 214/GAB/22 Ouro Preto do Oeste, 13 de junho de 2022.
Mensagem nº 2.656/2022.
PROJETO DE LEI Nº 2.856, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13"

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO	CMOPO - Gabinete da Presidencia	14/06/2022 09:12:28	14/06/2022 10:27:34
2	CMOPO - Gabinete da Presidencia	CMOPO - SLAP	14/06/2022 10:28:36	15/06/2022 10:58:24

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 289	14/06/2022	1	2	331944
2	Projeto de Lei 2856	14/06/2022	40	3	331955
3	Despacho Integrado 1	14/06/2022	1	43	331972
4	Despacho Integrado 2	14/06/2022	1	44	332223

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
17-289/2022

No dia 14 de junho de 2022 às 09:00 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 17-289/2022 o presente processo, através de PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE , referente a Projeto de Leis Municipais (1686) com a finalidade de:

Ofício nº 214/GAB/22 Ouro Preto do Oeste, 13 de junho de 2022.
Mensagem nº 2.656/2022.
PROJETO DE LEI Nº 2.856, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 14/06/2022 às 09:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **331944** e o código verificador **5247F028**.

Referência: Processo nº 17-289/2022. Docto ID: 331944 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.856, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 1608/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 331265 e CRC: 97CB9071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2.656/2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.856, de 13 de junho de 2022, que “autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13”, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor da empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 1608/2022, cópia em anexo.

A dívida em questão originou-se pela realização de serviços médicos sem a formalização do contrato administrativo, durante o período de 01 a 02 de março de 2022, conforme consta no processo Administrativo nº 1608/2022.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou dos serviços médicos, sem a formalização de contrato administrativo, durante o período apurado, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com a empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13, no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

ID: 331265 e CRC: A7CB907C

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessário o serviço médico, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 331265 e CRC: A7CB907C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 214/GAB/22

Ouro Preto do Oeste, 13 de junho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.856, de 13 de junho de 2022, que “autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13”, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 331265 e CRC: A7CB9071

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2856**	**13/06/2022**

ID: **331267**
CRC: **97CFD07C**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **13/06/2022 12:16:51** Finalização: **13/06/2022 12:20:05**

Processo

Documento

MD5: **4D158F5918C2810B667B5161C7BADF8E**

SHA256: **8E703EA3A893529A1F424A09EFABA34579F0F43283D99D4FC15EB6C3D6F35461**

Súmula/Objeto:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13”

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/06/2022 12:16:51

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	13/06/2022 12:16:51

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 1	13/06/2022	331415

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/06/2022 13:08:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 331267 e o CRC 97CFD07C.

ID: 331955 e CRC: A0AB9001

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1608/2022

Abertura: **11 de maio de 2022 (quarta-feira) às 11:39:36 hs**

Interessado: **F N STORQUE**

Assunto: **RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13, REFERENTE AS HORAS PRESTADAS NO HOSPITAL LAURA MARIA C. BRAGA.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	11/05/2022 11:46:16	13/05/2022 11:50:12
2	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	07/06/2022 10:04:33	07/06/2022 10:15:34
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	07/06/2022 10:16:06	09/06/2022 10:22:49
4	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	09/06/2022 11:31:55	09/06/2022 12:46:23
5	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	10/06/2022 09:08:09	10/06/2022 12:38:58
6	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2022 12:48:28	13/06/2022 11:19:26

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 1608	11/05/2022	1	2	308732
2	Requerimento F N STORQUE	11/05/2022	2	3	308743
3	Despacho Integrado 1	11/05/2022	1	5	308749
4	Justificativa TÉCNICA - FN STORQUE	07/06/2022	2	6	326870
5	Folha De Ponto FN STORQUE	07/06/2022	2	8	326889
6	Escala FN STORQUE	07/06/2022	2	10	326893
7	Tabela DE HORAS - FN STORQUE	07/06/2022	2	12	326896
8	Despacho Integrado 2	07/06/2022	1	14	326903
9	Despacho Integrado 3	07/06/2022	1	15	326923
10	Termo de Averiguação 376	09/06/2022	2	16	329058
11	Despacho Integrado 4	09/06/2022	1	18	329123
12	Declaração 74	09/06/2022	1	19	329373
13	Despacho Integrado 5	10/06/2022	1	20	329817
14	Parecer Controle Interno 221	10/06/2022	2	21	330382
15	Despacho Integrado 6	10/06/2022	1	23	330397
16	Parecer 326	13/06/2022	5	24	331175
17	Projeto de Lei 2856	13/06/2022	5	29	331267

ID: 331455 e CRC: 8DAC1201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1608/2022

No dia 11 de maio de 2022 às 11:39 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1608/2022 o presente processo, através de F N STORQUE, referente a RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119) com a finalidade de:

> RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13, REFERENTE AS HORAS PRESTADAS NO HOSPITAL LAURA MARIA C. BRAGA.
> .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2022 às 11:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **308732** e o código verificador **EE4F242A**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 308732 v1

Requerimento

F N STORQUE, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob o CNPJ nº 44.257.214/0001-13, sediada na Rua Aluízio Ferreira, 757, Nova Ouro Preto, no município de OURO PRETO DO OESTE, representada pelo Senhor Fernando Nogueira Storque, portador da Cédula de identidade nº 934.211 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.828.962-34, vem através deste instrumento solicitar o pagamento das prestações de serviço realizadas no Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga, conforme descrito abaixo, totalizando a quantidade de 24 horas para recebimento.

Mês	Dia / Horas trabalhadas
Março / 2022	01/03/2022 – 12h diurnas
Março / 2022	02/03/2022 – 12h diurnas

Sem mais, agradeço.

Ouro Preto do Oeste – RO, 10 de maio de 2022

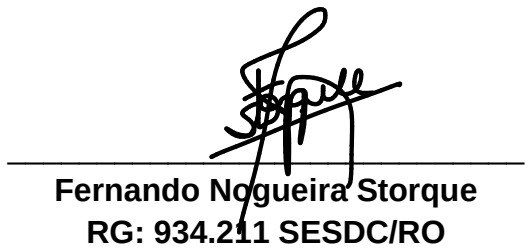

Fernando Nogueira Storque
RG: 934.211 SESDC/RO
F N Storque
CNPJ: 44.257.214/0001-13

Assinado digitalmente por:
FERNANDO NOGUEIRA STORQUE
Data: 10/05/2022 - 13:35:05h

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	**F N STORQUE**	**11/05/2022**

ID: **308743**
CRC: **1F5639E0**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **11/05/2022 11:43:42** Finalização: **11/05/2022 11:45:01**

Processo Documento

MD5: **4707A03A912493D0185486942AD91A0A**

SHA256: **91174EBABD6BB62955172E4D4DF0A0673C37F668EDF40D32325C842A6AD49949**

Súmula/Objeto:
F N STORQUE

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/05/2022 11:43:42

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	11/05/2022 11:43:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	11/05/2022 11:57:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 308743 e o CRC 1F5639E0.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1608/2022

Data/Hora: **11/05/2022 11:46:16**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR INFORMAÇÕES, CONFORME ABAIXO, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13.

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA (INDIVIDUAL PARA CADA EMPRESA);

2. FOLHA DE PONTO ABONADA PELO CHEFE IMEDIATO DA UNIDADE HOSPITALAR;

3. ANEXAR ESCALA E RELAÇÃO INDIVIDUAL DO TOTAL DE HORAS REALIZADAS, REFERENTE AO PERÍODO SOLICITADO NO REQUERIMENTO (ID 308743).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2022 às 11:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **308749** e o código verificador **4B78E9BB**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 308749 v1

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA CARVALHO BRAGA

AOS:

SENHOR ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SIDONIO JOSE DA SILVA.
DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE FONGARO.

OURO PRETO DO OESTE - RO 06/06/2022.

JUSTIFICATIVA TECNICA.

Venho através desta, informar que devido a esse período de pandemia da Covid19 que assolou nosso país e o mundo, a urgente necessidade de termos profissionais médicos para o atendimento e enfrentamento a esse período assolador a nossa saúde publica, ao não comparecimento necessário ao chamamento publico de empresas medicas para suprir toda nossa demanda de profissionais médicos diário para completarmos a escala medica para o devido e adequado atendimento aos nossos munícipes, suprindo a nossa demanda de pequena e media complexidade e realizando ate atendimentos em leitos de "sala vermelha"(semi-uti) que foram realizados em nosso pronto socorro e no setor covid ate a devida referencia à um serviço de alta complexidade em nosso Estado e ate mesmo fora do Estado.

Pelo supracitado, tivemos que solicitar no período especificado em anexo que a empresa FN STORQUE , sob o CNPJ 44.257.214/0001-13 realizasse os referidos plantões em nosso Hospital, para que pudéssemos atender todos os pacientes que aqui deram entrada nesse período.

E pela empresa ter prestado os devidos plantões, solicitamos a SESAU que realize o pagamento aos plantões realizados nas datas especificadas conforme escalas e demais documentos que foi provado a realização dos plantões em questão.

Com votos de estima e apreço e contando com vossa compreensão para que seja deferido o pedido acima.

Dr. Davi T. Siqueira.
Diretor Técnico HM LMCB
CRM-RO 2694

ID: 326855 e CRC: AF4B1000

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**TÉCNICA - FN STORQUE**	**07/06/2022**

ID: **326870**
CRC: **A51F10D3**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **07/06/2022 09:55:47** Finalização: **07/06/2022 09:57:12**

Processo | Documento

MD5: **7DB4A1F418E8AEEB6641BFEB36567360**

SHA256: **C19EC57FB8334A44BC5312293A11EF9E5234D3FB1C9B835E1D793E70F16AED71**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - FN STORQUE

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/06/2022 09:55:47

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	07/06/2022 09:55:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 326870 e o CRC A51F10D3.

ID: 331455 e CRC: 8E4C1201

Função: CLINICO GERAL			FERNANDO STORQUE	HOSPITAL MUNICIPAL	Mês: MARÇO	Ano: 2022
Dia	Dia da Semana	Horário	Assinatura do Responsável	Horário	Horas trabalhadas	
1	Terça	7:00		19:00	12h	
2	Quarta	7:00		19:00	12h	
3	Quinta					
4	Sexta					
5	Sábado					
6	Domingo					
7	Segunda					
8	Terça					
9	Quarta					
10	Quinta					
11	Sexta					
12	Sábado					
13	Domingo					
14	Segunda					
15	Terça					
16	Quarta					
17	Quinta					
18	Sexta					
19	Sábado					
20	Domingo					
21	Segunda					
22	Terça					
23	Quarta					
24	Quinta					
25	Sexta					
26	Sábado					
27	Domingo					
28	Segunda					
29	Terça					
30	Quarta					
31	Quinta					
					TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					24h	

Eliane Fongaro
Diretor Geral do Hosp. Municipal
Port. 13.923 de 11/06/21

ID: 3[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Folha De Ponto	**FN STORQUE**	**07/06/2022**

ID: **326889**
CRC: **2CDB10CE**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **07/06/2022 09:57:24** Finalização: **07/06/2022 10:01:37**

Processo

Documento

MD5: **CC3EBFCF9A3CC6AA54EF13E84D132183**

SHA256: **28CF67730D76DF049B3EEE49D3E735FCB5F69EF7A7FA0575069C9E55FF279F92**

Súmula/Objeto:

FOLHA DE PONTO - FN STORQUE

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/06/2022 09:57:24

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	07/06/2022 09:57:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 326889 e o CRC 2CDB10CE.

ID: 331455 e CRC: 8E4C1201

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
HOSPITAL MUNICIPAL Dra LAURA MARIA C. BRAGA
ESCALA DE MARÇO 2022MÉDICOS PRONTO SOCORRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
DIRETORA CLINICA: DRA RAYELE DIRETOR TECNICO: DR DAVI	PLANTOES SOBRE AVISO VIAGEM: 1 PLANTAO DR CARLOS 1 PLANTAO DRA RAYELE USG: DR DAVI (Segunda/Terça/ Sexta)	01 DR GABRIEL 24H DRA SAMANDRA 24H DR FERNANDO 12HD DRA OLIVIA 12 H N	02 Dr. JHONNATHAN 24 H DR FERNANDO 12HD DRA SAMANDRA12HD DRA RAYELE 12 H N DRA FERNANDA 12H N	03 DRA SAMANDRA 24H DR GUSTAVO 12 H D DR FERNANDO 12HD DRA FERNANDA 12HN DRA SOLANGE 12HN	04 DRA SOLANGE 24H DR ANTONIMAR 24H DRA FERNANDA 12HD DRA OLIVIA 12HN	05 DRA OLIVIA 24H DR DOUGLAS 24H DR ANTONIMAR 12HD DR SOLANGE 12 H N Visita: Plantonistas
06 DRA SOLANGE 24H DR DOUGLAS 24H DR FERNANDA12 H N DR OLIVIA 12 H D Visita: plantonistas	07 DR GABRIEL 24H DR DOUGLAS 12HD DR FERNANDO 12HD DRA RAYELE 12H N DRA FERNANDA 12HN	08 DRA GIOVANA 24H DR GABRIEL 24H DR FERNANDO 12 H D DRA MARCELA 12HN	09 DR JHONNATHAN 24 H DR AFONSO 24 H DRA SAMANDRA12H D DRA RAYELE 12H N DRA FERNANDA N	10 DRA SAMANDRA 24H DR AFONSO 12 H D DR GIOVANA 12 H D DRA FERNANDA 12HN DRA MARCELA 12HN	11 DRA SOLANGE 24H DRA TALITA 24H DRA FERNANDA 12H D DRA OLIVIA 12 H N	12 DR DOUGLAS 24H DR SOLANGE 24H DRA MARCELA 24H Visita: Plantonistas
13 DRA FERNANDA 24H DR DOUGLAS 24H DRA SOLANGE 24H Visita: plantonistas	14 DR GABRIEL 24H DR DOUGLAS 12HD DR WAGNER 12H D DRA RAYELE 12H N DRA FERNANDA 12HN	15 DRA GIOVANA 24H DR GABRIEL 24H DR WAGNER 12 H D DRA OLIVIA 12HN	16 DR AFONSO 24 H Dr. JHONNATHAN 24 H DRA FERNANDO 12H D DRA MARCELA 12H N	17 DRA SAMANDRA 24H DR AFONSO 12 H D DR GIOVANA 12 H D DRA FERNANDA 12HN DRA MARCELA 12HN	18 DRA SOLANGE 24 H DR ANTONIMAR 24 H DR TALITA 24H	19 DR DOUGLAS 24 H DRA OLIVIA 24H DRA MARCELA 24H Visita: Plantonistas
20 DR LAURO 24H DR WAGNER 24H DR DOUGLAS 24H Visita: plantonistas	21 DR GABRIEL 24H DR DOUGLAS 12H D DR WAGNER 12H D DRA RAYELE 12H N DRA FERNANDA 12HN	22 DRA GIOVANA 24H DR GABRIEL 24H DR WAGNER 12HD DRA FERNANDO 12HN	23 DR AFONSO 24 H Dr. JHONNATHAN 24 H DR FERNANDO 12H D DRA MARCELA 12H N	24 DRA SAMANDRA 24H DR AFONSO 12HD DR GIOVANA 12 H D DRA FERNANDA 12HN DRA MARCELA 12HN	25 DRA SOLANGE 24 H DR ANTONIMAR 24 H DR FERNANDA 12 H D DRA OLIVIA 12 H N	26 DRA OLIVIA 24H DR LAURO 24H DRA MARCELA 24H Visita: Plantonistas
27 DRA GIOVANA 24H DR WAGNER 24H DR DOUGLAS 24H Visita: plantonistas	28 DR GABRIEL 24H DR DOUGLAS 12H D DR WAGNER 12H D DRA RAYELE 12H N DRA FERNANDA 12H N	29 DRA GIOVANA 24H DR GABRIEL 24H DR WAGNER 12HD DRA FERNANDO 12HN	30 DR AFONSO 24H DR JHONNATHAN 24H DR SAMANDRA 12H D DRA MARCELA 12H N	31 DRA SAMANDRA 24 H DR AFONSO 12HD DR GIOVANA 12HD DRA FERNANDA 12HN DRA MARCELA 12HN	AUTORIZADOR DE AIH: DR DAVI DRA RAYELE VISITA ENFERMARIA: SEGUNDA A SEXTA DR PERLY	PSIQUIATRIA: DR DINIS (Segunda/Terça/Quarta) VISITA PEDIATRIA: DRA HERMES AMBULATRIO PRESIDIO: DR DAVI

Rayele Barros da Cunha
Diretor Clínico / HMDPO
Port. N.º 14.172 de 06/10/2021
CRM - RO 4678

ID: 336895 e CRC: AE4C9208

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Escala	**FN STORQUE**	**07/06/2022**

ID: **326893**
CRC: **AEF78C4B**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **07/06/2022 10:01:40** Finalização: **07/06/2022 10:02:31**

Processo | Documento

MD5: **7119545B2E71D10280CBFEF0167B0DA9**

SHA256: **F55299047539A1FCFB31B9E5EF3548CB3FD43B59F9A1E5875827BE547564E0BC**

Súmula/Objeto:

ESCALA - FN STORQUE

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/06/2022 10:01:40

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	07/06/2022 10:01:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 326893 e o CRC AEF78C4B.

ID: 331455 e CRC: AE4C1201

FERNANDO STORQUE	
01/03/2022	12h
02/03/2022	12h
Total	**24h**

ID: 3[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	**DE HORAS - FN STORQUE**	**07/06/2022**

ID: **326896**
CRC: **44E0DDF7**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **07/06/2022 10:02:35** Finalização: **07/06/2022 10:03:48**

Processo

Documento

MD5: **D0AFAA2CF5E9CBB6E0E36F59664CB272**

SHA256: **4B800BCDE9FAC0BD69AA925AD56293D57DF7E80D7902E68F62D008FBDD696275**

Súmula/Objeto:

TABELA DE HORAS - FN STORQUE

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/06/2022 10:02:35

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	07/06/2022 10:02:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 326896 e o CRC 44E0DDF7.

ID: 331055 e CRC: 8E4C1201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1608/2022

Data/Hora: **07/06/2022 10:04:33**
Origem: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA, FOLHA DE PONTO, ESCALA E TABELA DE HORAS, REFERENTES AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rodrigues dos Reis**, **Semsau / Hospital Municipal** , em 07/06/2022 às 10:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326903** e o código verificador **B71A5555**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 326903 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1608/2022

Data/Hora: **07/06/2022 10:16:06**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/06/2022 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **326923** e o código verificador **BA3EE73B**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 326923 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - OURO PRETO DO OESTE/RO
Avenida Daniel Comboni Centro de Saúde Ouro Preto

TERMO DE AVERIGUAÇÃO

A comissão de Fiscalização Recebimentos nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Portaria nº 001/CMS de 12/03/2018, tem como membros os Conselheiros Titulares; Adauton Ricardo Costa, Marina Maria da Silva, João José Pessoa e Raimunda Cordeiro de Andrade, e Suplentes, Tendo conhecimento dos Decretos nº 5924, de 11/07/2010 e nº 7041 de 28/01/2009 e suas alterações, vendo a necessidade que trata o processo**, 1608/2022,** após análise documental realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento deste Conselho.

Com base nas informações prestadas pela unidade hospitalar comprovando a prestação dos serviços da Empresa **FN STORQUE** sem a efetivação do contrato, segue processo para dar prosseguimento no intuito do reconhecimento da dívida.

REQUERIMENTO, ID 308743;
JUSTIFICATIVA, ID 326870;
ESCALA DE PLANTÃO PRONTO SOCORRO, ID 326893;
REGISTRO DE PONTO, ID 326889;
TABELA DE HORAS, ID 326896.

Ouro Preto do Oeste, 09 de junho de 2022

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Represente do SINDSAÚDE**, em 09/06/2022 às 11:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **João José Pessoa**, **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, em 09/06/2022 às 11:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 09/06/2022 às 11:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329058** e o código verificador **9C3273F9**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 329058 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1608/2022

Data/Hora: **09/06/2022 11:31:55**
Origem: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

APÓS ANALISE DOCUMENTAL E EMISSÃO DO TERMO DE AVERIGUAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUE PROCESSO PARA PROSSEGUIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Represente do SINDSAÚDE**, em 09/06/2022 às 11:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329123** e o código verificador **E04342B8**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 329123 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO

Eu, Sidônio José da Silva, declaro para os devidos fins, que a empresa **F N STORQUE** - CNPJ: **44.257.214/0001-13** prestou seus serviços no Hospital Laura Maria C. Braga, conforme estabelece as informações do Termo de Averiguação 376 de 09/06/2022 (ID 329058) e da Unidade Hospitalar.

O valor da hora trabalhada por empresas contratadas para prestação de serviços médicos na área de clínico geral obteve um mudança a partir da data 15 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº 2952/2022, logo o valor que entrou em vigor é de R$ 115,00. Contudo, a Lei anterior estabelecia que o valor da hora era de R$ 95,00.

Sendo assim, como a empresa prestou seus serviços em março de 2022, o valor da hora para realização de pagamento será de R$ 115,00 reais, totalizando R$ 2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS) referente a 24 horas trabalhadas.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 10/06/2022 às 10:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329373** e o código verificador **EC5D8267**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 329373 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1608/2022

Data/Hora: **10/06/2022 09:08:09**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR ENCAMINHAR PARA PROCURADORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 10/06/2022 às 09:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **329817** e o código verificador **DCBD9795**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 329817 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 221/CSCI/2022

Versa o Processo n. 1608/SEMSAU/2022, sobre análise de reconhecimento de dívida decorrente de serviços prestados pela empresa: **EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13,** ao Município de Ouro Preto do Oeste-RO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, vale ressaltar que a NOTA TÉCNICA Nº 972/2019/CGUNE/CRG, dispõe que nos casos de assunção de despesa sem cobertura contratual (ou reconhecimento de dívida decorrente de contrato verbal) [...].

Deverá ser feita a apuração da responsabilidade de quem tenha dado causa a assunção da despesa sem cobertura contratual conforme se verá a seguir:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2009 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO. DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL. CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL. RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. REFERÊNCIA: arts. 59, parágrafo único, 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 63, Lei nº 4.320, de 1964; Acórdão TCU 375/1999-Segunda Câmara. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI. [...].

No entanto, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, não se retira a obrigação da Administração Pública o dever de indenizar o contratado independentemente da existência de contrato ou contrato nulo, conforme abaixo transcrito:

> Lei Federal nº 8.666/93...
>
> Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
>
> Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Desta forma, verifica-se nos autos do processo em epígrafe que houve a efetiva prestação dos serviços, conforme demonstrado nas folhas de ponto devidamente certificada por ELIANE FONGARO Diretora Geral do Hospital Municipal,(ID 326889), a Escala dos Médicos referente ao período Assinada por RAYELE BARROS DA CUNHA, Diretora Clínico (ID 326893), Conselho

Municipal de Saúde (ID 329058) e Declaração do Assessor Especial (Secretário) da SEMSAU o Servidor SIDÔNIO JOSE DA SILVA (ID (ID 329373).

Sendo assim, fundamentado na declaração emitida pelo Assessor Especial e demais documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços pela empresa, esta CSCI opina favoravelmente pelo reconhecimento da dívida.

Recomendando ao gestor a abertura de procedimento para apuração da responsabilidade do agente que deu causa, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/1993.

Ante o exposto, encaminhamos o processo nº 1608/SEMSAU/2022, para Emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica, conforme solicitado no despacho de (ID 329817), uma vez que mesmo sem a existência do contrato escrito, restou demonstrado a existência da prestação dos serviços pela **EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13,** resultando no vínculo jurídico entre as partes, gerando obrigações e direitos.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 10 de junho de 2022

Eliabe Leone de Souza

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330382** e o código verificador **14EB90A8**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 330382 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1608/2022

Data/Hora: **10/06/2022 12:48:28**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos o processo nº 1608/SEMSAU/2022 com o Parecer nº 221/CSCI/2022

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 10/06/2022 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **330397** e o código verificador **0DFE0AFC**.

Referência: Processo nº 1-1608/2022. Docto ID: 330397 v1

PARECER JURÍDICO Nº326/2022
AUTOS Nº 1608/2022
INTERESSADO: F. N. STORQUE
DATA: 13.06.2022

Trata o presente, de análise a respeito da prestação de serviços médicos por parte da empresa F. N. Storque, inscrita no CNPJ sob o nº 44.257.214/0001-13, no período de 01 a 02 de março de 2022, totalizando 24 horas, sem cobertura contratual.

A justificativa apresentada para a contratação direta sem a observância dos procedimentos legais, foi fundamentada na situação gerada pela pandemia do COVID 19.

Foi realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, procedimento que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviços médicos, nos termos da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, Edital nº 03/2021.

No entanto, a presente despesa não foi com base nesse procedimento.

Como houve a prestação de serviços sem a contraprestação, conforme requerido, após a análise pelo Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), atestando sobre a existência da despesa a ser reconhecida, é encaminhada para a Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico. Não houve a comprovação de doze horas.

De acordo com o parecer da CSCI, não há oposição para o reconhecimento.

Dentre as possibilidades da contratação de profissionais da área médica para a prestação de serviços, afora as possibilidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, em alguns casos o Administrador não promove o procedimento licitatório, preferindo contratar diretamente com o particular, efetuando gastos sem a licitação e sem a devida cobertura contratual. Este risco muitas vezes é absorvido pela própria Administração que, para não se locupletar à custa do particular, se o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

No Direito Brasileiro existe solução específica no caso de contratações defeituosas. O legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 para contratação administrativa inválida:

> ***Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.***

ID: 331[illegible] e CRC: [illegible]

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (grifamos)

Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontade entre a Administração e particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significaria o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir à compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido.

Consubstanciando o exposto, a jurisprudência é pacífica.

Nesse sentido, o STJ já avaliara a questão, em cuja ementa constou o seguinte entendimento:

(....)
4 – Demonstrada a efetiva realização do objeto contratado não pode a Administração, ao argumento de eventual irregularidade no estabelecimento do ajuste, furtar-se, na espécie, ao adimplemento de sua obrigação pecuniária com o particular.
5 - As mesmas moralidade e legalidade que devem permear os atos públicos, inclusive as contratações, devem, também, vedar o enriquecimento ilícito e o locupletamento de qualquer das partes, aí se inserindo a própria Administração Pública.
(STJ, REsp nº 468.19/SP, rel. Min. José Delgado, decisão unânime da primeira Turma, publicada em 12.05.2003)

Há outros julgados do STJ que adotaram orientação similar:

O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício (STJ REsp nº 753.039/PR, 1ª T., rel. Min. Fux, DJ de 03.09.2007).

...Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009).

O Tribunal de Contas da União:

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Desta forma, podemos concluir que a jurisprudência dá conotação de regularidade nos casos de reconhecimento de dívida, desde que se atente ao correto procedimento e a devida apuração de responsabilidade, sempre objetivando a evitar o enriquecimento ilícito e a prática administrativa eivada de vícios.

Nesse sentido, a doutrina do mestre Hely Lopes Meirelles:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

Portanto, trata-se de dever da Administração Pública indenizar o particular se aquela foi beneficiária do serviço, sob pena de estarmos diante de um caso de enriquecimento sem causa por parte do Poder Público.

No âmbito do Município, inexiste norma regulamentadora para o reconhecimento de dívida, razão pelo qual, não há um procedimento previamente estabelecido para a análise de controle.

Para a instrução do feito, o processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com o requerimento efetuado pelo prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço; a declaração do prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado; os mesmos documentos correspondentes à habilitação caso houvesse a licitação, dispensa ou inexigibilidade; a justificativa da autoridade competente da unidade, contendo os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta; a comprovação de que os serviços foram prestados (documentos que comprovam a liquidação da despesa); justificativa do valor; a declaração de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida e por fim, o termo de reconhecimento de dívida, além de outros que o setor contábil ou de controle exigir.

O parecer jurídico, excluídas as questões técnicas e de conveniência, é emitido no sentido de que é possível o reconhecimento desde que comprovado a efetiva realização dos serviços, a inexistência de judicialização, a apresentação dos documentos exigidos na habilitação, a declaração do ordenador que justifiquem os

motivos da contratação nas condições em que foram feitas e do valor, a inexistência de pagamentos de parcelas que correspondam ao objeto do reconhecimento.

Outro evento de natureza obrigatória, é a apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

Assim, conforme solicitado, a matéria deverá ser levada à apreciação do Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**326**	**13/06/2022**

ID: **331175**
CRC: **1F3AAB5B**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **13/06/2022 11:47:25** Finalização: **13/06/2022 11:48:50**

Processo

Documento

MD5: **775A739D2755911FEE234CCF32DF7E92**

SHA256: **099303C2993509919C010FCFD30326781931B94747E60DD8C9F0FC1DC4E5DCFA**

Súmula/Objeto:

Parecer 326

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/06/2022 11:47:25

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	13/06/2022 11:47:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto	Procurador	13/06/2022 11:49:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 331175 e o CRC 1F3AAB5B.

ID: 331175 e CRC: 1F3AAB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.856, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 1608/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 331465 e CRC: AFAB9000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2.656/2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.856, de 13 de junho de 2022, que "autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13", para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor da empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 1608/2022, cópia em anexo.

A dívida em questão originou-se pela realização de serviços médicos sem a formalização do contrato administrativo, durante o período de 01 a 02 de março de 2022, conforme consta no processo Administrativo nº 1608/2022.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou dos serviços médicos, sem a formalização de contrato administrativo, durante o período apurado, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com a empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13, no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

ID: 331465 e CRC: AFAB9000

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessário o serviço médico, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de junho de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 331465 e CRC: AFAB9000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 214/GAB/22

Ouro Preto do Oeste, 13 de junho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.856, de 13 de junho de 2022, que "autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa F N Storque - CNPJ: 44.257.214/0001-13", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 331465 e CRC: AFAB9000

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2856**	**13/06/2022**

ID: **331267**
CRC: **97CFD07C**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **13/06/2022 12:16:51** Finalização: **13/06/2022 12:20:05**

Processo Documento

MD5: **4D158F5918C2810B667B5161C7BADF8E**

SHA256: **8E703EA3A893529A1F424A09EFABA34579F0F43283D99D4FC15EB6C3D6F35461**

Súmula/Objeto:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13”

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/06/2022 12:16:51

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	13/06/2022 12:16:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/06/2022 13:08:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 331267 e o CRC 97CFD07C.

ID: 331455 e CRC: 8DAC1201

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**1**	**13/06/2022**

ID: **331415**
CRC: **8F4C129D**
Processo: **1-1608/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **13/06/2022 13:27:21** Finalização: **13/06/2022 13:28:08**

Processo

Documento

MD5: **08DDAB016605E1CB6AAA41124FB42755**

SHA256: **C8E2A1E7859BA6000FB1DA28E99502E63C9ED1F8640BAFA195E2A2962A9FE9A3**

Súmula/Objeto:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA F N STORQUE - CNPJ: 44.257.214/0001-13"

INTERESSADOS

F N STORQUE	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/06/2022 13:27:21

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	13/06/2022 13:27:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2856	13/06/2022	331267

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 331415 e o CRC 8F4C129D.

ID: 331955 e CRC: A0AB9001

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2856**	**14/06/2022**

ID: **331955**
CRC: **A0AB9001**
Processo: **17-289/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **14/06/2022 09:07:41** Finalização: **14/06/2022 09:11:16**

Processo



Documento



MD5: **CB3316FFE1E89CD051BB7F942B9B810C**

SHA256: **0A629CD25C68A60423065BA32C2C7AA42B6A152AD61ECC7C6F29AB6D174F8D37**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2856/22 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	14/06/2022 09:07:41

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	14/06/2022 09:07:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	14/06/2022 09:11:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 331955 e o CRC A0AB9001.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

17-289/2022

Data/Hora: **14/06/2022 09:12:28**
Origem: **CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (358)**
Destino: **CMOPO - GABINETE DO PREFEITO (346)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O P´RESENTE PROJETO DE LEI Nº 2856/22 PARA CONHECIMENTO DA PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 14/06/2022 às 09:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **331972** e o código verificador **E4677DB5**.

Referência: Processo nº 17-289/2022. Docto ID: 331972 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

17-289/2022

Data/Hora: **14/06/2022 10:28:36**
Origem: **CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)**
Destino: **CMOPO - SLAP (313)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE O PROJETO DE LEI Nº 2856/22 PARA CONHECIMENTO DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75

Documento assinado eletronicamente por **KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS**, **Chefe de Gabinete da Presidencia**, em 14/06/2022 às 10:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **332223** e o código verificador **50EE65FA**.

Referência: Processo nº 17-289/2022. Docto ID: 332223 v1